



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE, AGRICULTURA E  
ABASTECIMENTO

Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, analisou e julgou o (os) Auto (s) de Infração abaixo especificado (s), proferindo a seguinte decisão:

AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL	AUTUADO	DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Advertência nº: 0020/2025.	Poda e galhos sem autorização do Órgão Ambiental competente. Embasamento Legal: Art. 5º, Anexo II, Código 025 do Decreto Municipal nº 4.195/2023.	Rosimaire Batista de Freitas CPF: XXX.913.636-XX	PROCEDENTE Aplicada penalidade de advertência. <b>ADVERTÊNCIA CUMPRIDA</b> (Decisão Administrativa SMMA 002/2026)

Observação: Fica desde já a Autuada ciente de que perdeu a qualidade de infratora primária, o que pode resultar em multa simples no caso de novas transgressões à legislação ambiental.

Santa Luzia, 22 de janeiro de 2026.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL  
SEGURANÇA PÚBLICA

PORTEIRA N° 5/2026

O Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais nos termos da Art. 1º, § 6º da lei 3.778 DE 06 DE JULHO DE 2016 que cria a Corregedoria da GCM/SL, e observado o disposto no artigo 3º do Regulamento Interno da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, instituído pelo Decreto nº 3.206, DE 02 DE MAIO DE 2017 que regulamenta a lei 3.778/16,

RESOLVE:

**Art.1º** Instaurar portaria de apuração por meio de procedimento de sindicância conforme solicitação exposta na referida C.I: 290012/2026 e seus anexos, oriunda do Comando da Guarda Civil Municipal, onde consta suposta irregularidade do agente da GCM, senhor J.C.O., MASP: 25.379, o referido teria *em tese* faltado com seus deveres funcionais, ao "divulgar, propagar e repercutir informações sabidamente inverídicas (fake news), com conteúdo ofensivo, desabonador e institucionalmente lesivo, direcionado a superior hierárquico, membros da corporação e à própria GCM" (extraído da denúncia apresentada), descumprindo assim o que preconiza a Lei Municipal 3.159/2010 em seus artigos 80 Incisos I, II, III, IV, VII, XI, XIII e XVI alínia e, também artigo 83 incisos I, XVIII e XIX, e artigo 85 incisos XXXVIII, XXXIX, XL, XLI e LV. Neste diapasão, nomeia-se o servidor efetivo: Edson Cardoso da Silva, MASP: 18.187, Corregedor adjunto para proceder à apuração.

**Art.2º** - Designar os Servidores, Igor Luiz De Oliveira Silva, MASP nº 25.373 e Diógenes Luiz Santos Júnior, MASP nº 18.134, ambos os funcionários efetivos da Guarda Civil Municipal para constituir Comissão de Sindicância, desempenhando a função de Secretário e Membro da comissão respectivamente.

**Art.3º** - Este procedimento tem o lapso temporal de 30 dias para ser apurado, caso haja necessidade, poderá ser prorrogado por mais 15 dias.

**Art.4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Pedro Henrique Souza Reis  
CORREGEDOR GERAL

GABINETE

DECRETO N° 4.679, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Posturas, nos termos do Decreto nº 3.103, de 14 de março de 2016, para o mandato referente ao biênio de 2026/2027.

# SANTA LUZIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o art. 346 da Lei Complementar nº 1.545, de 28 de setembro de 1992, Código de Posturas do Município, que "Estabelece normas relativas às posturas no Município de Santa Luzia e dá outras providências", dispõe que da decisão de primeira instância caberá recurso ao Conselho Municipal de Posturas, a ser definido por Decreto do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.103, de 14 de março de 2016, que "Revoga o Decreto nº 3.088, de 25 de janeiro de 2016, regulamenta os artigos 341 a 347, da Lei nº 1.545, de 28 de setembro de 1992 - Código de Posturas do Município, e institui o Conselho Municipal de Posturas";

CONSIDERANDO que conforme preconiza o art. 5º do Decreto nº 3.103, de 2016, a finalidade do Conselho Municipal de Posturas é apreciar os recursos das decisões de primeira instância a que se refere o art. 344 da Lei Complementar nº 1.545, de 1992;

CONSIDERANDO que nos termos do caput do art. 8º do Decreto nº 3.103, de 2016, o Conselho Municipal de Posturas é órgão administrativo colegiado, com autonomia decisória, e tem a incumbência de julgar, em segunda instância, os recursos voluntários referentes aos processos e procedimentos previstos na Lei Complementar nº 1.545, de 1992, por força de suas atribuições;

CONSIDERANDO que, conforme aduz o § 4º do art. 8º do Decreto nº 3.103, de 2016, os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Posturas serão nomeados pelo Prefeito, por meio de Decreto, para o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, limitado ao período do mandato eletivo; e

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através do Processo SEI nº 26.5.000000046-4, acerca da necessidade de edição de novo Decreto de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Posturas,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para a composição do Conselho Municipal de Posturas, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 8º do Decreto nº 3.103, de 14 de março de 2016:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

- a) Hélio Henrique Queiroz Teixeira Rosa, matrícula nº 40340, como titular;
- b) Maycon Leslee Silvestre de Oliveira, matrícula nº 39036, como suplente;

II - Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo:

- a) Regilene de Carvalho Rodrigues, matrícula nº 38756, como titular;
- b) Márcia Cristina de Souza, matrícula nº 2081, como suplente;

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

- a) Fabiano Martins Reis, matrícula nº 38758, como titular;
- b) Érica Gisele Reis, matrícula nº 36042, como suplente;

IV - o Diretor de Fiscalização de Obras e Posturas.

- a) Mario Antônio dos Santos, matrícula nº 39008, como titular; e
- b) Maria Cecília Santos Augusto Alves, matrícula nº 33777, como suplente.

§ 1º Ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, nomeado nos termos da alínea "a" do inciso I do caput, caberá a Presidência do Conselho, e ao seu suplente, nomeado nos termos da alínea "b", do inciso I do caput, caberá a Vice-Presidência do Conselho em observância ao disposto no § 5º do art. 8º do Decreto nº 3.103, de 2016.

§ 2º Os membros nomeados nos termos deste artigo exercerão mandato referente ao biênio de 2026/2027.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 20 de janeiro de 2026

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO

PORTEIRA N° 26.460, 22 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado".

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso

VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Coordenador I; Lorena Pascoalon Duarte.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Projetos e Planejamento; Lorena Pascoalon Duarte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 21 de janeiro de 2026.

Santa Luzia, 22 de janeiro de 2026.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

---

**PORTRARIA Nº 26.461, 22 DE JANEIRO DE 2026.**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Coordenador I; Lorena Pascoalon Duarte.

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Regularização Ambiental; Lorena Pascoalon Duarte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 22 de janeiro de 2026.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

---

**PORTRARIA Nº 26.462, 22 DE JANEIRO DE 2026.**

“Dispõe sobre a revogação da Portaria de nº 26.389 de 06 de janeiro de 2026”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **REVOGAR** e **TORNAR SEM EFEITOS** o inteiro teor da Portaria de nº 26.389 de

06 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 22 de janeiro de 2026.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

---

**PORTRARIA Nº 26.463, 22 DE JANEIRO DE 2026.**

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Gerente I; Alcindor Ribeiro Damasceno.

Art. 1º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Gerência de Cultura; Alcindor Ribeiro Damasceno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Santa Luzia, 22 de janeiro de 2026.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

---

**PORTRARIA Nº 26.464, 22 DE JANEIRO DE 2026.**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Gerente I; Alcindor Ribeiro Damasceno.

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Gerência de Políticas Para Igualdade Racial; Alcindor Ribeiro Damasceno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Santa Luzia, 22 de janeiro de 2026.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

### **PORTARIA N° 26.465, 22 DE JANEIRO DE 2026.**

“Dispõe sobre a dispensa, transferência e designação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Apoio ao Produtor Rural; Elaine Soares da Silva.

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Projetos Ambientais; Elaine Soares da Silva.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 22 de janeiro de 2026.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

### **PORTARIA N° 26.466, 22 DE JANEIRO DE 2026.**

“Dispõe sobre a dispensa, transferência e designação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria das Regionais; Elio Ferreira de Almeida.

Art. 2º **TRANSFERIR** da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, para o Gabinete, a servidora Elio Ferreira de Almeida, matrícula nº 39.003; nomeado para o cargo de provimento comissionado de Coordenador I.

Art. 3º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Apoio ao Produtor Rural; Elio Ferreira de Almeida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 22 de janeiro de 2026.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**



## EXTRATO DE 7ºADITIVO AO CONTRATO N° 006/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2021- REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2021- Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Luzia/MG- CNPJ nº 22.429.823/001-70. CONTRATADO: Posto Via Veneza- CNPJ nº 27.541.602/0001-02. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis.

16 de janeiro de 2026.

**Glayson Johnny Gonçalves Coelho**  
Presidente da Câmara Municipal

---